
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 22 DE
NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o Ofício nº 189, de 16 de novembro de 2023 da Secretária Municipal de Saúde que solicitou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de três servidores públicos municipais com lotação na Unidade Mista de Saúde de Jaçanã/RN;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 048/1997 estabelece que o processo disciplinar se destina à apuração da responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou com estas relacionadas (art. 158);

CONSIDERANDO que, o art. 157 da Lei Municipal nº 048/1997 possibilita que a autoridade instauradora do processo disciplinar pode determinar o afastamento do servidor do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de não venha a influir na apuração da irregularidade; e

CONSIDERANDO que, o processo disciplinar deverá ser conduzido por comissão composta de 3 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indica, dentre eles, o seu presidente;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar-PAD em face das servidoras públicas municipais: **Erenilda Adriana de Macedo**, matrícula nº 450, enfermeira; **Larissa Kissiane Araújo Silva**, matrícula nº 3115, técnica de enfermagem; e **Damiana Pereira**, matrícula nº 046, auxiliar de enfermagem; para apuração de possíveis infrações praticadas no exercício de suas atribuições ou com estas relacionadas, notadamente, a eventual violação aos deveres do servidor, previstos no art. 129, I, III, IV, V “a”, VI, IX e XI, da Lei Municipal nº 048/1997 e na proibição prevista pelo art. 130, XVII, do mesmo diploma legal, além de outras possíveis irregularidades no serviço público municipal.

Art. 2º Afastar cautelarmente as servidoras públicas municipais, especificadas no art. 1º, do exercício de suas funções, por um período de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 048/1997.

Art. 3º Designar três servidores públicos estáveis para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que está incumbida de conduzir o processo, devendo exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração:

I – Leandra Lígia Fernandes da Silva, matrícula nº 686, Orientadora Educacional;

II – Álefe Oliveira de Lima, matrícula nº 617, Assistente Social;

III – Marília Jacqueline Ferreira de Moura, matrícula nº 3573, Assistente Social.

§ 1º A presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será exercida pela servidora Leandra Lígia Fernandes da Silva, matrícula nº 686.

§ 2º Para cumprimento das atribuições, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 22 de novembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B56B7E26

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/11/2023. Edição 3164a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>